



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

Informação	Descrição
Unidade requisitante	Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMA
Processo Administrativo	368/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 013/2024; demais normas aplicáveis
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços - SRP
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Base de disputa	Valor total de cada lote, com composição obrigatória por subitens
Modo de disputa	Aberto
Recebimento das propostas	Até às 9:00 horas do dia 29/10/2026
Sessão pública	Às 9:30 horas do dia 29/10/2026
Portal	BNC - Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br/
Quantidade máxima estimada	29 lotes / 29 equipamentos; até 2 intervenções por equipamento; total máximo de 58 intervenções no primeiro ciclo
Valor global máximo estimado	R\$ 2.243.300,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais)
Vigência inicial da Ata	1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, comprovada a vantajosidade, com possibilidade condicionada de renovação dos quantitativos para o novo período
Tratamento ME/EPP	Participação exclusiva de ME/EPP nos lotes de valor total estimado até R\$ 80.000,00 e ampla participação nos demais, conforme item 6.4
Regime de execução	Sob demanda, mediante Ordem de Serviço, diagnóstico, orçamento discriminado e autorização prévia
Garantia técnica	Mínima de 6 (seis) meses para os serviços executados e peças substituídas
Prazos operacionais	Diagnóstico, laudo e orçamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento; intervenção autorizada, em regra, em até 20 (vinte) dias úteis, admitida prorrogação tecnicamente justificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

REGULAMENTO GERAL PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, CEP 14.820-021, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção eletromecânica em motobombas submersas utilizadas em poços profundos municipais, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, no Portal BNC, mediante condições de segurança, autenticação e registro eletrônico dos atos praticados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio regularmente designada, cabendo-lhes a condução da sessão, a análise das propostas e documentos, a realização de diligências, a negociação e os demais atos de sua competência.

1.3. O objeto será disputado em 29 (vinte e nove) lotes, cada qual vinculado a uma motobomba identificada no Termo de Referência e no Anexo V, com adjudicação independente por lote. Cada lote será composto pelos subitens de serviços necessários à intervenção do respectivo equipamento.

1.3.1. Quando houver duas motobombas vinculadas ao mesmo poço físico, ambas conservarão a mesma identificação do poço. A individualização ocorrerá pelo número do lote e pelas características técnicas da motobomba, sem utilização de designações como “01A”, “02A” ou equivalentes.

1.3.2. A plataforma deverá reproduzir, dentro de cada lote, todos os subitens previstos no Anexo V. A adjudicação será do lote como unidade de disputa, ficando os preços unitários dos subitens vinculados à proposta final e à Ata para execução, medição e pagamento.

1.4. O quantitativo máximo estimado do primeiro ciclo é de 58 (cinquenta e oito) intervenções, resultante da previsão máxima de até 2 (duas) intervenções para cada um dos 29 equipamentos, constituindo limite de planejamento e não obrigação de contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

1.5. A existência da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação integral ou mínima. Cada contratação dependerá de necessidade efetiva, saldo disponível, disponibilidade orçamentária, autorização competente e emissão do instrumento formal correspondente.

1.6. A execução será sob demanda, mediante Ordem de Serviço, e observará obrigatoriamente diagnóstico técnico, laudo, orçamento discriminado, análise da fiscalização e autorização formal antes da realização da reforma, substituição de peças ou outra intervenção onerosa.

1.7. Não será reconhecida execução realizada exclusivamente com fundamento em comunicação verbal ou informal.

1.8. As especificações, quantitativos, valores máximos, responsabilidades, critérios de diagnóstico, economicidade, medição, recebimento e pagamento deverão permanecer uniformes entre este Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ata, eventual contrato e as Ordens de Serviço.

1.9. As marcas e modelos indicados nos documentos destinam-se exclusivamente à identificação dos equipamentos pertencentes ao DAEMA, não constituindo exigência de marca para aquisição de peças ou restrição indevida à competitividade.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações Diversas;
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade;
- d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- e) Anexo V - Planilha de Lotes, Composição dos Serviços, Preços Máximos e Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Cadastro de Reserva;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;
- i) Anexo IX - Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação - TCESP; e
- j) Anexo X - Anexo LC-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

2.2. Integram ainda a contratação, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa e a memória de cálculo dos preços, o Dossiê de Pesquisa de Mercado, o cadastro técnico dos equipamentos, a proposta vencedora, o cadastro de reserva, as Ordens de Serviço, os laudos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

orçamentos, autorizações, medições, documentos de recebimento e demais elementos formalmente incorporados ao Processo Administrativo nº 368/2026.

2.3. Detectada divergência material entre os documentos, a Administração promoverá o saneamento antes da prática do ato afetado, com republicação e reabertura de prazo quando a providência puder interferir na formulação das propostas ou na competição.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. Os pedidos serão apresentados pelo campo próprio da plataforma BNC, com identificação do interessado e indicação objetiva da matéria questionada.

3.3. As respostas serão divulgadas na plataforma no prazo legal e vincularão a Administração e os participantes.

3.4. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, sem prejuízo de decisão motivada quando a suspensão se mostrar necessária à preservação da legalidade, isonomia ou competitividade.

3.5. Acolhida impugnação ou promovida modificação que interfira na formulação das propostas, o Edital será republicado com reabertura do prazo legal.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

4.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pela plataforma BNC até às 9:00 horas do dia 29/10/2026.

4.2. A sessão pública ocorrerá às 9:30 horas do dia 29/10/2026.

4.3. Será observado o prazo mínimo legal aplicável aos serviços comuns licitados pelo critério de menor preço, contado da divulgação do Edital.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações do sistema durante todas as fases do certame, respondendo pelos efeitos decorrentes da inobservância de mensagens, convocações e prazos regularmente lançados na plataforma.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com serviços de manutenção, recuperação ou reforma de motobombas submersas, equipamentos eletromecânicos ou atividade materialmente compatível com o objeto, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

6.2. Não poderão participar interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, alcançados por sanção impeditiva vigente ou em outra situação legal incompatível com a contratação.

6.3. Não será admitida participação em consórcio, considerando a adjudicação por lote, a possibilidade de execução por empresa individualmente qualificada e a ausência de necessidade técnica demonstrada de somatório de capacidades entre empresas.

6.4. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista e critérios de desempate, quando cabíveis.

6.4.2. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte os lotes cujo valor total estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 28.**

6.4.3. Serão de ampla participação, assegurados os benefícios legais às ME/EPP, os lotes de valor total estimado superior a R\$ 80.000,00: **12, 13, 16, 17, 18, 25, 27 e 29.**

6.4.4. Não se aplica cota reservada do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de serviços e não de aquisição de bens de natureza divisível.

6.4.5. Para usufruir do tratamento favorecido, a licitante deverá declarar seu enquadramento na plataforma e apresentar a declaração do Anexo IV, responsabilizando-se pela veracidade das informações, inclusive quanto ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.6. O sistema eletrônico e a planilha da disputa deverão ser parametrizados em 29 lotes, reproduzindo em cada lote todos os subitens obrigatórios e o regime de participação definido neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir credenciamento válido junto à plataforma BNC - <https://bnc.org.br/>, com login e senha pessoal e intransferível.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo das credenciais e os atos praticados em seu nome no sistema.

7.3. O credenciamento e o envio da proposta implicam responsabilidade legal pelos atos praticados e ciência das regras da plataforma, deste Edital e de seus anexos.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica. A proposta final readequada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser assinada por representante habilitado e enviada no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.2. A disputa ocorrerá pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, calculado pela soma dos quantitativos máximos multiplicados pelos preços unitários ofertados para todos os subitens que compõem o lote, observado o valor máximo constante do Anexo V.

8.3. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes. Para cada lote escolhido, deverá cotar todos os subitens obrigatórios cadastrados na plataforma, não sendo admitida proposta parcial dentro do lote.

8.4. Os preços unitários dos subitens deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à respectiva parcela da execução, inclusive transporte, diagnóstico, desmontagem, mão de obra, manutenção, reforma, rebobinamento, usinagem, peças e componentes, montagem, testes, laudos, relatórios, garantia, seguros, tributos, encargos, despesas administrativas e lucro, conforme a natureza de cada subitem.

8.5. A retirada e o içamento da motobomba de dentro do poço não integram o objeto e permanecerão sob responsabilidade do DAEMA. Nenhum preço poderá incluir remuneração específica por essa atividade.

8.6. Os preços unitários registrados dos subitens constituirão os limites para medição e pagamento. O valor máximo do lote constitui teto global de comparação e adjudicação e não autoriza cobrança automática de intervenção completa; o pagamento será limitado aos subitens efetivamente necessários, comprovados, autorizados, executados e recebidos.

8.7. A proposta cujo valor total do lote ou preço unitário de subitem ultrapasse o respectivo valor máximo somente poderá prosseguir se adequadamente reduzida em negociação e ajustada na proposta final, sem modificação da estrutura do lote.

8.8. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo prazo superior ofertado pelo licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor de cada lote, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as regras da plataforma e as disposições seguintes.

9.2. Habilitação jurídica

- a) registro empresarial, inscrição do empresário ou ato constitutivo da pessoa jurídica, conforme sua natureza, devidamente registrado no órgão competente;
- b) atos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;
- c) autorização para funcionamento, quando a atividade legalmente a exigir;
- d) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ. Acesso: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas>.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível e compatível com a atividade da licitante.

9.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, admitida certidão positiva com efeitos de negativa. Acesso: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal-perante-a-fazenda-nacional>.

9.3.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas, conforme aplicável, a certidão de débitos tributários não inscritos e a certidão relativa à Dívida Ativa. Acessos: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>.

9.3.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida pelo portal oficial do respectivo Município.

9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, admitida consulta eletrônica. Acesso: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa. Acesso: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.3.7. As certidões poderão ser substituídas por documentos equivalentes legalmente admitidos, inclusive positivos com efeitos de negativa, quando cabível, e serão verificadas quanto à validade na data da habilitação.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas há menos tempo e as demais exceções previstas em lei.

9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a documentação pertinente nas hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, deverão ser observadas as orientações vigentes do TJSP, inclusive a complementação pelo sistema eproc quando aplicável.

Acessos: <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia> e <https://certidoes.tjsp.jus.br/>.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A licitante deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a natureza, as características e a complexidade dos serviços objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de:

- a) manutenção, recuperação ou reforma de motobombas submersas; ou
- b) manutenção ou recuperação de equipamentos eletromecânicos de complexidade técnica equivalente.

9.5.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do objeto executado, das características gerais dos equipamentos ou serviços, das atividades realizadas e da satisfatória execução, podendo a Administração promover diligência para confirmação das informações apresentadas.

9.5.3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E PROPORCIONALIDADE

9.5.3.1. Considera-se parcela de maior relevância técnica a manutenção, recuperação ou reforma eletromecânica de motobomba submersa, compreendendo atividades compatíveis com diagnóstico, desmontagem, recuperação mecânica e/ou elétrica, montagem e testes.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.5.3.2. A comprovação será realizada por um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem execução satisfatória anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis ou superiores.

9.5.3.3. Não será exigido percentual quantitativo mínimo de experiência anterior. A aptidão será aferida pela compatibilidade material, tecnológica e operacional do serviço comprovado com a parcela de maior relevância técnica, evitando-se restrição desnecessária à competição.

9.5.3.4. Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.

9.5.3.5. O mesmo atestado poderá ser utilizado para mais de um lote, desde que contenha elementos suficientes para comprovar a experiência exigida.

9.5.3.6. Não será exigida identidade de marca, modelo, fabricante, potência, tensão, corrente, ente contratante ou localidade, desde que demonstrada equivalência ou superioridade de complexidade tecnológica e operacional.

9.5.4. Qualificação técnico-profissional

9.5.4.1. Quando a execução da atividade estiver legalmente submetida à fiscalização de conselho profissional, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição perante a entidade competente, na extensão exigida pela legislação aplicável.

9.5.4.2. Quando legalmente exigível, deverá ser indicado profissional habilitado responsável pelos serviços, detentor de atestado ou documento de responsabilidade técnica relativo à execução de serviços de características semelhantes, observadas as atribuições legalmente conferidas pelo respectivo conselho profissional.

9.5.4.3. Não será exigida a existência de vínculo empregatício prévio entre a licitante e o profissional indicado, sendo suficiente a demonstração de que ele estará disponível para participar da execução na forma admitida pela legislação.

9.5.4.4. Os profissionais indicados deverão efetivamente participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

9.5.5. Responsabilidade técnica durante a execução

9.5.5.1. A ART, TRT ou documento equivalente relativo à execução será apresentado antes do início da atividade correspondente sempre que legalmente exigível, devidamente vinculado ao profissional responsável e ao serviço efetivamente autorizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.5.6. Vedações

9.5.6.1. Para fins de habilitação técnica, não serão admitidas exigências de:

- a) experiência exclusiva com a Administração Pública;
- b) experiência em Município, Estado ou região determinados;
- c) execução anterior em equipamento de marca ou modelo específico;
- d) quantitativos superiores aos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- e) tempo mínimo de existência da empresa;
- f) restrições sem relação direta com a capacidade necessária à adequada execução do objeto.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1. Na data e horário indicados, o sistema abrirá a sessão pública e classificará as propostas aptas à etapa competitiva, observadas as regras deste Edital.

10.2. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos por lote, observadas as regras da plataforma eletrônica, o intervalo mínimo entre os lances e a legislação aplicável.

10.3. A etapa de lances permanecerá aberta pelo período definido pelo sistema e será prorrogada automaticamente sempre que houver lance apresentado no período de prorrogação, permitindo-se prorrogações sucessivas enquanto permanecer efetiva a disputa.

10.4. Os lances serão formulados separadamente para cada lote, sobre o respectivo valor total, sendo vedada oferta superior ao último lance válido apresentado pelo próprio licitante. O licitante provisoriamente vencedor deverá readequar os preços unitários dos subitens ao valor final do lote, preservada a coerência da composição.

10.5. O Edital estabelecerá intervalo mínimo entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta, observada a parametrização disponível na plataforma BNC.

10.6. Quando configurado empate ficto ou outra preferência legal em favor de ME/EPP nos lotes de ampla participação, serão observados os procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e da plataforma.

11. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo do lote, os preços unitários máximos dos subitens, as especificações técnicas e as condições do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

11.2. Encerrada a disputa, o Pregoeiro negociará, sempre que possível, com o licitante mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso, sem alteração das condições essenciais do objeto.

11.3. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o preço máximo aceitável e não for reduzida em negociação, contrariar requisito essencial, apresentar vício insanável ou se revelar inexequível após as diligências cabíveis.

11.4. A inexequibilidade não será presumida automaticamente por simples comparação percentual. Havendo indícios relevantes, a licitante poderá ser instada a demonstrar a viabilidade econômica do preço mediante memória de custos, documentos de mão de obra, transporte, peças, componentes, tributos e demais elementos pertinentes.

11.5. A Administração poderá analisar a coerência da composição do preço e diligenciar para impedir jogo de planilha, deslocamento artificial de custos ou estrutura capaz de produzir pagamento desproporcional em intervenções parciais.

11.6. Concluída a análise da proposta, será examinada a habilitação do licitante provisoriamente vencedor do lote.

12. COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA, DILIGÊNCIAS E VISTORIA

12.1. Não será exigida amostra de serviço ou execução prévia como condição de julgamento.

12.2. A Administração poderá solicitar catálogos, documentos técnicos, esclarecimentos sobre equipamentos, metodologia, oficina, responsabilidade técnica ou outros elementos estritamente necessários à confirmação de condição já existente e da compatibilidade da proposta com o objeto.

12.3. A diligência poderá esclarecer ou complementar informação, mas não permitirá alteração substancial da proposta nem criação posterior de requisito material.

12.4. A vistoria prévia não é obrigatória. Será facultada consulta técnica ou vistoria dos equipamentos eventualmente disponíveis, mediante agendamento com o DAEMA, sem que sua ausência autorize posterior alegação de desconhecimento das informações disponibilizadas.

12.5. A reprovação de proposta ou documento técnico deverá ser objetivamente motivada, assegurado o procedimento recursal cabível.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no campo próprio do sistema eletrônico, no prazo definido na sessão e na legislação, sob pena de preclusão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

13.2. Admitida a intenção, serão observados os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído.

13.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante, detentor ou contratado responderá pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração e o procedimento próprio, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.3. Sem prejuízo das demais consequências, poderão ser aplicadas:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução injustificada ou falha grave, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. As multas poderão ser descontadas de créditos do responsável ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

14.5. A aplicação de sanção não afastará, quando ainda útil e juridicamente possível, a obrigação de corrigir o serviço, substituir componente, cumprir a garantia ou reparar danos.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado e adjudicados os lotes, os vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período quando solicitada durante o prazo e aceita pela Administração.

15.2. Poderão ser formalizadas uma ou mais Atas, inclusive uma Ata por detentora, conforme a distribuição dos lotes adjudicados, preservadas integralmente as condições deste Edital.

15.3. A Ata registrará, por lote, a identificação do equipamento, o valor total adjudicado, o quantitativo máximo de intervenções e os preços unitários dos subitens constantes da proposta final da detentora.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, não havendo quantidade mínima obrigatória por Ordem de Serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

15.5. O cadastro de reserva será formado por lote, na forma do art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.6. Eventual utilização da Ata por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando juridicamente possível, observada a regulamentação, a competência do órgão gerenciador, a demonstração de vantajosidade e a inexistência de prejuízo às necessidades originárias do DAEMA.

16. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

16.2. A prorrogação não será automática e dependerá de instrução prévia, demonstração da necessidade, pesquisa atualizada, análise do desempenho da detentora, disponibilidade orçamentária para as contratações futuras e decisão administrativa motivada.

16.3. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados, para o novo período, os quantitativos originalmente registrados, observadas a previsão da fase de planejamento e deste Edital, a demonstração de vantajosidade, a necessidade administrativa e a regulamentação aplicável, em consonância com o Enunciado nº 42 do TCESP.

16.4. A renovação quantitativa não é automática, não constitui acréscimo ao quantitativo durante o primeiro ciclo e não autoriza acumulação artificial do saldo não utilizado com o quantitativo renovado do período subsequente.

16.5. O valor potencial de eventual segundo ciclo não integra o valor estimado inicial de R\$ 2.243.300,00.

17. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação, será incluído em anexo à Ata, por lote, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário e, na sequência, dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

17.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva poderá ser examinada quando surgir necessidade de convocação, conforme a legislação e a regulamentação.

17.3. Frustrada a contratação pelo preço registrado, a Administração poderá convocar os remanescentes para negociação, respeitada a ordem do cadastro e as condições legalmente admitidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

18. CONTRATAÇÕES DECORRENTES, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

18.1. Cada contratação decorrente da Ata dependerá de necessidade efetiva, saldo disponível, disponibilidade orçamentária, autorização competente e emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A Ordem de Serviço deverá identificar, no mínimo, o lote, o equipamento, o poço de origem, os subitens inicialmente autorizados, o local de retirada, a natureza preliminar da ocorrência, a prioridade operacional, o responsável pelo acompanhamento e os prazos aplicáveis.

18.3. A emissão da Ordem de Serviço autoriza inicialmente a retirada no local disponibilizado pelo DAEMA, o transporte, a desmontagem, a inspeção, o diagnóstico e os procedimentos necessários à identificação da falha, na extensão contratualmente prevista.

18.4. O diagnóstico, a desmontagem, a inspeção, o laudo técnico e o orçamento discriminado deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do equipamento, identificando os serviços necessários, as peças ou componentes e os respectivos preços registrados.

18.5. A realização da reforma, substituição de peças ou qualquer intervenção onerosa adicional dependerá de autorização formal do gestor ou fiscal. Serviço, peça ou componente executado sem autorização prévia poderá ser recusado e não será objeto de pagamento, ressalvada situação emergencial previamente comunicada e expressamente ratificada pela Administração.

18.6. O orçamento posterior ao diagnóstico não será automaticamente aceito apenas por se manter abaixo do teto registrado. A fiscalização verificará a necessidade, a coerência dos valores, a compatibilidade com o mercado, a rastreabilidade das peças e a economicidade da intervenção.

18.7. A reforma será, em regra, economicamente adequada quando seu custo total for inferior a 70% (setenta por cento) do valor de equipamento novo tecnicamente equivalente. A superação desse parâmetro exigirá justificativa técnica circunstanciada demonstrando vantagem concreta.

18.8. A retirada e o içamento da motobomba de dentro do poço são de responsabilidade do DAEMA e não integram a remuneração contratada. O transporte da detentora inicia-se com o equipamento já disponibilizado pelo DAEMA e compreende o deslocamento até a oficina e o retorno.

18.9. A detentora será responsável pela guarda, conservação e integridade do equipamento enquanto estiver sob sua posse, respondendo por dano, extravio ou avaria que lhe seja imputável.

18.10. A subcontratação integral é vedada. Parcela acessória ou especializada somente poderá ser subcontratada mediante autorização prévia e expressa do DAEMA, sem transferência da responsabilidade integral da detentora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

18.11. As peças e componentes empregados deverão ser novos, adequados, rastreáveis e tecnicamente compatíveis com o equipamento, admitida equivalência técnica à peça original quando devidamente demonstrada e previamente aprovada pela fiscalização, sem comprometimento do desempenho, segurança ou garantia.

18.12. As peças substituídas deverão permanecer disponíveis para conferência da fiscalização e terão destinação definida pelo DAEMA.

18.13. Após a autorização formal da intervenção, os serviços deverão ser concluídos, em regra, em até 20 (vinte) dias úteis. A prorrogação dependerá de justificativa técnica apresentada tempestivamente e aceita pela fiscalização, especialmente em razão da complexidade do reparo ou de indisponibilidade comprovada de componente específico.

18.14. A detentora deverá conceder garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços executados e peças substituídas, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e de prazo superior do fabricante.

18.15. Não será exigida garantia financeira de execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da detentora pela execução, guarda dos equipamentos, garantia técnica e reparação de danos.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A alteração dos preços registrados dependerá de processo administrativo formal e motivado, observadas as hipóteses legais e a regulamentação aplicável.

19.2. Verificado preço de mercado inferior ao registrado, a Administração poderá convocar a detentora para negociação e redução.

19.3. Pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar o fato superveniente, a data da ocorrência, o nexo causal e o impacto efetivo nos custos, com documentação suficiente.

19.4. A simples oscilação ordinária de mercado inerente ao risco empresarial não gera, por si só, direito à revisão.

19.5. O reajuste, quando cabível após o interregno mínimo legal contado da data-base estabelecida nos autos, será calculado pelo IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo.

19.6. Nenhuma alteração de preço produzirá efeitos sem decisão administrativa e formalização no instrumento pertinente.

20. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

20.1. A medição será individualizada por Ordem de Serviço e corresponderá exclusivamente às parcelas efetivamente autorizadas, executadas, comprovadas e aceitas.

20.2. Para medição deverão ser apresentados, conforme aplicável, Ordem de Serviço, identificação do equipamento, diagnóstico, laudo, orçamento aprovado, autorização, relação de serviços, peças substituídas, testes, relatório final, documento de garantia e comprovante de devolução.

20.3. O recebimento provisório ocorrerá após devolução do equipamento, apresentação da documentação técnica e conclusão dos testes. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade e do funcionamento, sem prejuízo da responsabilidade por vícios posteriores.

20.4. Não serão pagos serviço não autorizado, peça não instalada, componente sem comprovação, parcela recusada, despesa estranha ao objeto ou valor em desacordo com o instrumento.

20.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observadas as normas financeiras municipais e a ordem cronológica legalmente aplicável.

20.6. Não haverá pagamento antecipado pela totalidade da intervenção, salvo hipótese legal excepcional expressamente motivada e autorizada.

21. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E LGPD

21.1. Para fins de planejamento, encontram-se indicados: Gestor - Cleverson Mariano de Marins; Fiscal Técnico - Matheus Henrique Melquides; Fiscal substituto - Luiz Eduardo Alves. As designações serão formalizadas pela autoridade competente.

21.2. Compete ao gestor controlar vigência, saldos, Ordens de Serviço, contratações, ocorrências, pagamentos, prorrogação e demais providências administrativas.

21.3. Compete ao fiscal técnico conferir identificação do equipamento, diagnóstico, orçamento, peças, economicidade, testes, medição, recebimento, garantia e documentação necessária à liquidação.

21.4. Quando legalmente cabível, a detentora deverá manter profissional habilitado e apresentar ART, TRT ou documento equivalente relativo à atividade executada.

21.5. A detentora observará integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à oficina, eletricidade, máquinas, movimentação de cargas, ferramentas, equipamentos de proteção e operações sob sua responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

21.6. A contratada promoverá destinação ambientalmente adequada de óleos, componentes eletromecânicos, metais, cabos, resíduos de usinagem e demais materiais, preservada a destinação das peças substituídas definida pelo DAEMA.

21.7. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, utilizando eventuais dados pessoais exclusivamente para a execução e fiscalização da contratação e comunicando incidentes de segurança.

21.8. O Mapa de Riscos orientará o acompanhamento contínuo, especialmente quanto à compatibilidade documental, capacidade técnica, diagnóstico, economicidade, peças, prazos, transporte, fiscalização, medição, garantia e prorrogação da Ata.

22. PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

22.1. Os atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

22.2. Deverão permanecer organizados e rastreáveis o DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos, pesquisa e memória de preços, Dossiê, cadastro dos equipamentos, Edital, propostas, julgamento, habilitação, Ata, cadastro de reserva, Ordens de Serviço, laudos, orçamentos, autorizações, medições, documentos fiscais, recebimentos, pagamentos, garantias e decisões.

22.3. Os documentos permanecerão à disposição dos controles interno e externo, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

23.2. Nenhuma comunicação informal poderá alterar as obrigações previstas nos instrumentos da contratação.

23.3. As situações omissas serão resolvidas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 013/2024, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as demais normas aplicáveis.

23.4. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir questões decorrentes da contratação, sem prejuízo da tentativa de solução administrativa prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

-- assinado eletronicamente --

DELORGES MANO

Diretor de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência do Processo Administrativo nº 368/2026 integra este Edital em arquivo apartado e será publicado conjuntamente nos meios legalmente exigidos.

As especificações técnicas, os quantitativos, os critérios de diagnóstico e economicidade, a delimitação de responsabilidades, a execução, a garantia, a gestão, a fiscalização, a medição, o pagamento, a sustentabilidade, a segurança e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência vinculam os licitantes e as detentoras.

O Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos do Processo Administrativo nº 368/2026 integram a instrução e orientam a interpretação e a execução da contratação, sem substituição das regras expressamente previstas neste Edital e no Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;
- b) a proposta compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, observada a exclusão do içamento/retirada interna do poço atribuída ao DAEMA;
- c) a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;
- d) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- e) não está impedida de licitar ou contratar e não foi declarada inidônea;
- f) não incorre em hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) os serviços ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas, critérios de diagnóstico, autorização, peças, testes, garantia e demais condições do Termo de Referência;
- h) manterá, quando legalmente exigível, profissional habilitado, registros profissionais e documentos de responsabilidade técnica;
- i) manterá as condições de habilitação e comunicará fato superveniente relevante durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- j) são autênticos e verdadeiros os documentos e informações apresentados; e
- k) está ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, fraude ou descumprimento.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal: _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E
INTEGRIDADE**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta foi elaborada de forma independente;
- b) seu conteúdo não foi, total ou parcialmente, informado, discutido ou recebido de outro licitante;
- c) a intenção de apresentar proposta não foi informada ou discutida com outro interessado;
- d) a empresa não tentou influenciar a decisão de outro licitante;
- e) o conteúdo da proposta não será comunicado a outro licitante antes da adjudicação;
- f) nenhum integrante da Administração forneceu indevidamente informação sobre propostas ou condições competitivas;
- g) a empresa conduz seus negócios de modo a prevenir fraude, corrupção, conluio e atos lesivos à Administração;
- h) a empresa observará a Lei Federal nº 12.846/2013 e não oferecerá vantagem indevida a agente público; e
- i) a empresa colaborará com as atividades de fiscalização e controle e comunicará fato que possa comprometer a integridade da contratação.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) que pretende usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação e neste Edital;
- c) que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, quando aplicável o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) que não incorre em hipótese legal de exclusão dos benefícios;
- e) que manterá atualizadas as informações relativas ao enquadramento durante o procedimento e a execução; e
- f) que está ciente das consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO V

PLANILHA DE LOTES, COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS E
MODELO DE PROPOSTA

As especificações completas e os critérios de aceitação são os constantes do Termo de Referência.
O julgamento será pelo menor preço total de cada lote.

Lote	Poço	Descrição do equipamento	Qtd. máx.	Teto ref. por intervenção	Valor máximo do lote	Participação
1	Poço 01	Bomba submersa Ebara BHS 512-05, 8 CV, 24 A, 220 V	2	R\$ 14.600,00	R\$ 29.200,00	Exclusiva ME/EPP
2	Poço 01	Bomba submersa Ebara BHS 517-08, 30 CV, 42 A, 440 V	2	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00	Exclusiva ME/EPP
3	Poço 02	Bomba submersa Ebara BHS 512-13, 20 CV, 62 A, 220 V	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	Exclusiva ME/EPP
4	Poço 02	Bomba submersa Ebara BHS 512-05, 7,5 CV, 25,4 A, 220 V	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	Exclusiva ME/EPP
5	Poço 03	Bomba submersa Ebara BHS 511-13, 14 CV, 43 A, 220 V	2	R\$ 20.500,00	R\$ 41.000,00	Exclusiva ME/EPP
6	Poço 03	Bomba submersa Ebara BHS 511-08, 8 CV, 25 A, 220 V	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	Exclusiva ME/EPP
7	Poço 04	Bomba submersa Ebara BHS 813-03, 40 CV, 115 A, 220 V	2	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00	Exclusiva ME/EPP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lote	Poço	Descrição do equipamento	Qtd. máx.	Teto ref. por intervenção	Valor máximo do lote	Participação
8	Poço 04	Bomba submersa Ebara BHS 813-02, 25 CV, 72 A, 220 V	2	R\$ 15.500,00	R\$ 31.000,00	Exclusiva ME/EPP
9	Poço 05	Bomba submersa Ebara BHS 516-09, 20 CV, 62 A, 220 V	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	Exclusiva ME/EPP
10	Poço 06	Bomba submersa Ebara BHS 511-13, 14 CV, 39,7 A, 220 V	2	R\$ 20.300,00	R\$ 40.600,00	Exclusiva ME/EPP
11	Poço 06	Bomba submersa Leão R28A-11, 22,5 CV, 82,4 A, 220/380 V	2	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00	Exclusiva ME/EPP
12	Poço 07	Bomba submersa Ebara BHS1012-09, 225 CV, 332 A, 440 V	2	R\$ 58.250,00	R\$ 116.500,00	Ampla participação
13	Poço 07	Bomba submersa Leão S120-12, 150 CV, 260 A, 440 V	2	R\$ 155.000,00	R\$ 310.000,00	Ampla participação
14	Poço 08	Bomba submersa Ebara BHS 512-05, 8 CV, 24 A, 220 V	2	R\$ 14.600,00	R\$ 29.200,00	Exclusiva ME/EPP
15	Poço 08	Bomba submersa Ebara BHS 511-08, 8 CV, 25 A, 220 V	2	R\$ 15.500,00	R\$ 31.000,00	Exclusiva ME/EPP
16	Poço 09	Bomba submersa Ebara BHSE8160-10, 200 CV, 333 A, 380 V	2	R\$ 157.000,00	R\$ 314.000,00	Ampla participação
17	Poço 10	Bomba submersa Ebara BHS1012-09, 225 CV, 332 A, 440 V	2	R\$ 58.700,00	R\$ 117.400,00	Ampla participação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lote	Poço	Descrição do equipamento	Qtd. máx.	Teto ref. por intervenção	Valor máximo do lote	Participação
18	Poço 10	Bomba submersa CRI S10S-125-09, 200 CV, 292 A, 440 V	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	Ampla participação
19	Poço 11	Bomba submersa Ebara BHS 511-13, 14 CV, 43,5 A, 220 V	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00	Exclusiva ME/EPP
20	Poço 11	Bomba submersa Leão R11-17, 13 CV, 32 A, 220 V	2	R\$ 18.500,00	R\$ 37.000,00	Exclusiva ME/EPP
21	Poço 12	Bomba submersa Ebara BHS 517-32, 120 CV, 161 A, 440 V	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	Exclusiva ME/EPP
22	Poço 13	Bomba submersa Ebara BHS 511-11, 11 CV, 34,3 A, 220 V	2	R\$ 18.700,00	R\$ 37.400,00	Exclusiva ME/EPP
23	Poço 13	Bomba submersa Ebara BHS 511-20, 20 CV, 62 A, 220 V	2	R\$ 12.600,00	R\$ 25.200,00	Exclusiva ME/EPP
24	Poço 14	Bomba submersa Ebara BHS 512-13, 20 CV, 62 A, 220 V	2	R\$ 15.400,00	R\$ 30.800,00	Exclusiva ME/EPP
25	Poço 15	Bomba submersa Ebara BHS 635-20, 60 CV, 115 A, 380 V	2	R\$ 74.500,00	R\$ 149.000,00	Ampla participação
26	Poço 16	Bomba submersa Ebara BHS 516-10, 25 CV, 60 A, 380 V	2	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00	Exclusiva ME/EPP
27	Poço 17	Bomba submersa Ebara BHS-512-39, 60 CV, 95 A, 380 V	2	R\$ 61.000,00	R\$ 122.000,00	Ampla participação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lote	Poço	Descrição do equipamento	Qtd. máx.	Teto ref. por intervenção	Valor máximo do lote	Participação
28	Poço 18	Bomba submersa Ebara BHS 516-10, 25 CV, 60 A, 380 V	2	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00	Exclusiva ME/EPP
29	Poço 19	Bomba submersa Ebara BHSE 650-24, 85 CV, 130 A, 380 V	2	R\$ 71.000,00	R\$ 142.000,00	Ampla participação
	TOTAL	29 lotes / 29 equipamentos	58		R\$ 2.243.300,00	

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO PRIMEIRO CICLO: R\$ 2.243.300,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais).

O teto referencial por intervenção e o valor máximo de cada lote limitam a proposta. Os subitens serão registrados separadamente para execução, medição e pagamento. O diagnóstico e a autorização de cada Ordem de Serviço definirão quais subitens serão efetivamente executados, vedado pagamento automático do valor integral do lote.

COMPOSIÇÃO INTERNA OBRIGATÓRIA DOS LOTES

Cada um dos 29 lotes deverá conter, na plataforma eletrônica e na planilha de preços, os 10 subitens abaixo, vinculados exclusivamente à motobomba do respectivo lote. Não haverá adjudicação isolada de subitem. Os preços unitários máximos de cada subitem, seus quantitativos e respectivos totais constam do Anexo V-A, que integra o instrumento convocatório para fins de cadastro, julgamento, execução e medição.

Subitem no lote	Descrição	Unidade	Qtd. máx.
L.1	Diagnóstico, desmontagem e laudo	serviço/faixa	2
L.2	Transporte/retirada do almoxarifado DAEMA e retorno ao DAEMA	km/serviço	2
L.3	Mão de obra de oficina	serviço/faixa	2
L.4	Rebobinamento	serviço/faixa	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Subitem no lote	Descrição	Unidade	Qtd. máx.
L.5	Usinagem/recuperação mecânica	serviço/hora	2
L.6	Peças mecânicas	unidade/desconto	2
L.7	Peças elétricas	unidade/desconto	2
L.8	Testes elétricos	serviço	2
L.9	Testes hidráulicos	serviço	2
L.10	Relatório final e garantia	serviço	2

MODELO DE PROPOSTA

A licitante deverá informar, para cada lote que disputar, os preços unitários de todos os subitens cadastrados e o valor total do lote, calculado conforme a planilha eletrônica. Omissão de subitem obrigatório acarretará desclassificação da proposta para o respectivo lote.

Lote	Poço	Equipamento	Valor total ofertado do lote
1	Poço 01	Ebara BHS 512-05	R\$ _____
2	Poço 01	Ebara BHS 517-08	R\$ _____
3	Poço 02	Ebara BHS 512-13	R\$ _____
4	Poço 02	Ebara BHS 512-05	R\$ _____
5	Poço 03	Ebara BHS 511-13	R\$ _____
6	Poço 03	Ebara BHS 511-08	R\$ _____
7	Poço 04	Ebara BHS 813-03	R\$ _____
8	Poço 04	Ebara BHS 813-02	R\$ _____
9	Poço 05	Ebara BHS 516-09	R\$ _____
10	Poço 06	Ebara BHS 511-13	R\$ _____
11	Poço 06	Leão R28A-11	R\$ _____
12	Poço 07	Ebara BHS1012-09	R\$ _____
13	Poço 07	Leão S120-12	R\$ _____
14	Poço 08	Ebara BHS 512-05	R\$ _____
15	Poço 08	Ebara BHS 511-08	R\$ _____
16	Poço 09	Ebara BHSE8160-10	R\$ _____

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lote	Poço	Equipamento	Valor total ofertado do lote
17	Poço 10	Ebara BHS1012-09	R\$ _____
18	Poço 10	CRI S10S-125-09	R\$ _____
19	Poço 11	Ebara BHS 511-13	R\$ _____
20	Poço 11	Leão R11-17	R\$ _____
21	Poço 12	Ebara BHS 517-32	R\$ _____
22	Poço 13	Ebara BHS 511-11	R\$ _____
23	Poço 13	Ebara BHS 511-20	R\$ _____
24	Poço 14	Ebara BHS 512-13	R\$ _____
25	Poço 15	Ebara BHS 635-20	R\$ _____
26	Poço 16	Ebara BHS 516-10	R\$ _____
27	Poço 17	Ebara BHS-512-39	R\$ _____
28	Poço 18	Ebara BHS 516-10	R\$ _____
29	Poço 19	Ebara BHSE 650-24	R\$ _____

A proposta final deverá ser acompanhada da planilha detalhada dos subitens de cada lote adjudicado, com preço unitário, quantidade máxima, valor total do subitem e valor total do lote, todos compatíveis com os limites do edital e com o lance final.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____

CPF/RG: _____

Validade da proposta: _____ dias, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaro que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, nos termos do Edital e do Termo de Referência, e que a empresa aceita a sistemática de diagnóstico, autorização prévia e pagamento apenas das parcelas efetivamente executadas.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, CEP 14.820-021, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **[DETENTORA A SER IDENTIFICADA APÓS A ADJUDICAÇÃO]**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 93/2026, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 013/2024, do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOTES, SUBITENS E PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços técnicos de manutenção eletromecânica em motobombas submersas utilizadas em poços profundos municipais, nas condições do Edital e do Termo de Referência.
- 1.2. Integrarão esta Ata apenas os lotes adjudicados à DETENTORA, com identificação dos equipamentos, quantitativos máximos, valor total do lote e preços unitários dos respectivos subitens, conforme Anexo I da Ata e proposta final.
- 1.3. Os quantitativos constituem limites máximos e não obrigação de contratação; não há faturamento mínimo, exclusividade ou direito à contratação integral.
- 1.4. O valor total registrado do lote representa teto global e não autoriza pagamento integral quando o diagnóstico demonstrar necessidade de execução parcial. A medição observará os preços unitários dos subitens efetivamente autorizados e executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o TR, o ETP, o Mapa de Riscos, a pesquisa e memória de preços, o Dossiê, o cadastro técnico, a proposta final, o cadastro de reserva, as Ordens de Serviço, laudos, orçamentos, autorizações, medições, recebimentos, documentos fiscais e demais documentos do Processo Administrativo nº 368/2026.

2.2. A DETENTORA fica integralmente vinculada à proposta apresentada e às especificações e controles da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. A Ata terá vigência inicial de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, comprovado o preço vantajoso e atendidos os requisitos legais.

3.2. Na prorrogação, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período, desde que haja necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, decisão motivada e observância da regulamentação e do Enunciado nº 42 do TCESP.

3.3. A renovação não é automática, não constitui acréscimo ao primeiro ciclo e não permite acumulação artificial de saldo remanescente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E ORDENS DE SERVIÇO

4.1. Cada contratação dependerá de necessidade, saldo, cobertura orçamentária, autorização e instrumento formal.

4.2. Nenhuma intervenção será iniciada sem Ordem de Serviço. A Ordem identificará equipamento, poço, local, prioridade, responsável e prazos.

4.3. A Ordem autoriza inicialmente os procedimentos necessários ao diagnóstico; a reforma e as substituições onerosas dependem de autorização formal posterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIAGNÓSTICO, ORÇAMENTO E ECONOMICIDADE

5.1. Após desmontagem e inspeção, a DETENTORA emitirá laudo individualizado e orçamento discriminado dos serviços, peças e componentes.

5.2. A fiscalização verificará necessidade, compatibilidade com o lote e os subitens registrados, preços, rastreabilidade, exequibilidade e economicidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.3. A reforma será, em regra, autorizada quando o custo total for inferior a 70% do valor de equipamento novo tecnicamente equivalente; eventual superação dependerá de justificativa técnica circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DELIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, TRANSPORTE E GUARDA

6.1. A retirada e o içamento da motobomba de dentro do poço são de responsabilidade do DAEMA e não integram o objeto.

6.2. O transporte da DETENTORA inicia-se com o equipamento disponibilizado pelo DAEMA e compreende ida à oficina e retorno.

6.3. A DETENTORA responderá pela guarda, conservação, dano, extravio ou avaria enquanto o equipamento estiver sob sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PEÇAS, SERVIÇOS, TESTES E GARANTIA

7.1. Somente serão executados serviços e substituídas peças previamente autorizados. As peças deverão ser novas, adequadas e rastreáveis, admitida equivalência técnica aprovada.

7.2. Ao término serão realizados testes e emitidos relatório técnico final e documento de garantia.

7.3. A garantia mínima será de 6 (seis) meses, contada do recebimento definitivo, para os serviços executados e peças substituídas, sem prejuízo das garantias legais e de fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, SUBCONTRATAÇÃO E PREPOSTO

8.1. A DETENTORA será integralmente responsável pela correção técnica dos serviços e manterá profissional habilitado e ART/TRT ou documento equivalente quando legalmente exigível.

8.2. É vedada a subcontratação integral. Parcela acessória ou especializada dependerá de autorização prévia, sem afastamento da responsabilidade da DETENTORA.

8.3. A DETENTORA manterá preposto ou responsável acessível para comunicações e acompanhamento.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.1. A gestão será exercida por Cleverson Mariano de Marins; a fiscalização técnica por Matheus Henrique Melquides; e a fiscalização substituta por Luiz Eduardo Alves, mediante designação formal.

9.2. A gestão controlará vigência, saldos, Ordens, preços, ocorrências, pagamentos e eventual prorrogação. A fiscalização conferirá diagnóstico, orçamento, peças, economicidade, testes, medição, recebimento e garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A medição será individual por Ordem de Serviço e abrangerá apenas parcelas autorizadas, executadas, comprovadas e aceitas.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá após devolução, documentação e testes; o definitivo dependerá da verificação da conformidade e funcionamento.

10.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação, observadas a ordem cronológica e as normas financeiras municipais.

10.4. Não serão pagos serviço não autorizado, peça não instalada, parcela recusada ou valor sem comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A Ata não cria obrigação imediata de despesa. Cada contratação ficará condicionada à cobertura orçamentária e ao empenho ou instrumento equivalente, quando legalmente exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO

12.1. Alterações dos preços registrados dependerão de processo formal e das hipóteses legais. Verificado preço de mercado inferior, a Administração poderá negociar redução.

12.2. Pedido de reequilíbrio deverá demonstrar fato superveniente, nexos causal e impacto efetivo nos custos. Não haverá recomposição automática por oscilação ordinária.

12.3. O reajuste, quando cabível após o interregno legal, utilizará o IPCA/IBGE ou índice oficial substituto, contado da data-base do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA E CANCELAMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

13.1. O cadastro de reserva será formado por lote com os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário e, em seguida, os que mantiverem sua proposta original.

13.2. O registro da DETENTORA e o preço poderão ser cancelados nas hipóteses legais, regulamentares e editalícias, mediante ato formal e devido processo quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Constituem obrigações da DETENTORA:

- a) executar fielmente as Ordens;
- b) realizar diagnóstico antes da reforma;
- c) não executar intervenção onerosa sem autorização;
- d) utilizar peças adequadas e rastreáveis;
- e) preservar o equipamento sob sua guarda;
- f) cumprir prazos e prioridades;
- g) realizar testes e emitir laudos;
- h) cumprir garantia;
- i) manter habilitação e responsabilidade técnica;
- j) observar segurança, meio ambiente, legislação trabalhista e tributária;
- k) reparar danos;
- l) colaborar com fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Compete ao Município/DAEMA:

- a) administrar a Ata e controlar saldos;
- b) retirar/içar o equipamento de dentro do poço;
- c) disponibilizar o equipamento;
- d) emitir Ordens;
- e) analisar laudos e autorizar intervenções;
- f) fiscalizar, medir e receber;
- g) definir destinação de peças substituídas;
- h) liquidar e pagar as despesas regularmente devidas;
- i) aplicar medidas administrativas;
- j) preservar rastreabilidade e documentação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a DETENTORA às sanções da Lei nº 14.133/2021, do Edital e desta Ata, assegurados contraditório e ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 10%, e multa compensatória de 10% sobre a obrigação inadimplida em caso de inexecução injustificada ou falha grave, sem prejuízo das demais sanções e reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE, LGPD E INTEGRIDADE

17.1. A DETENTORA observará normas de segurança do trabalho, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, Lei nº 13.709/2018 e normas de integridade e prevenção à fraude e corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE, RASTREABILIDADE E CONTROLE

18.1. A Ata será divulgada no PNCP e nos demais meios exigidos. A documentação deverá permanecer organizada e disponível aos controles interno e externo, inclusive TCESP.

18.2. O Mapa de Riscos orientará a gestão e a fiscalização e poderá ser atualizado diante de fato superveniente relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES E DO FORO

19.1. O término da Ata ou o cancelamento do registro não extinguirá obrigações relativas a Ordens regularmente emitidas, garantia, pagamentos, reparação de danos, sanções, prestação de contas e controle.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação, o Edital, o TR, o ETP e o Mapa de Riscos. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, observadas as competências legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

DETENTORA

[A PREENCHER APÓS A ADJUDICAÇÃO]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO I DA ATA - RELAÇÃO DEFINITIVA DOS LOTES, SUBITENS E PREÇOS REGISTRADOS

Após a homologação, este quadro será preenchido apenas com os lotes adjudicados à respectiva DETENTORA, ficando a planilha final de preços unitários dos subitens incorporada à Ata.

Lote	Poço	Descrição	Qtd. máx.	Valor total adjudicado do lote	Planilha dos subitens
1	Poço 01	Bomba submersa Ebara BHS 512-05, 8 CV, 24 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
2	Poço 01	Bomba submersa Ebara BHS 517-08, 30 CV, 42 A, 440 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
3	Poço 02	Bomba submersa Ebara BHS 512-13, 20 CV, 62 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
4	Poço 02	Bomba submersa Ebara BHS 512-05, 7,5 CV, 25,4 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
5	Poço 03	Bomba submersa Ebara BHS 511-13, 14 CV, 43 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
6	Poço 03	Bomba submersa Ebara BHS 511-08, 8 CV, 25 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
7	Poço 04	Bomba submersa Ebara BHS 813-03, 40 CV, 115 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
8	Poço 04	Bomba submersa Ebara BHS 813-02, 25 CV, 72 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
9	Poço 05	Bomba submersa Ebara BHS 516-09, 20 CV, 62 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
10	Poço 06	Bomba submersa Ebara BHS 511-13, 14 CV, 39,7 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
11	Poço 06	Bomba submersa Leão R28A-11, 22,5 CV, 82,4 A, 220/380 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lote	Poço	Descrição	Qtd. máx.	Valor total adjudicado do lote	Planilha dos subitens
12	Poço 07	Bomba submersa Ebara BHS1012-09, 225 CV, 332 A, 440 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
13	Poço 07	Bomba submersa Leão S120-12, 150 CV, 260 A, 440 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
14	Poço 08	Bomba submersa Ebara BHS 512-05, 8 CV, 24 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
15	Poço 08	Bomba submersa Ebara BHS 511-08, 8 CV, 25 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
16	Poço 09	Bomba submersa Ebara BHSE8160-10, 200 CV, 333 A, 380 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
17	Poço 10	Bomba submersa Ebara BHS1012-09, 225 CV, 332 A, 440 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
18	Poço 10	Bomba submersa CRI S10S-125-09, 200 CV, 292 A, 440 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
19	Poço 11	Bomba submersa Ebara BHS 511-13, 14 CV, 43,5 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
20	Poço 11	Bomba submersa Leão R11-17, 13 CV, 32 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
21	Poço 12	Bomba submersa Ebara BHS 517-32, 120 CV, 161 A, 440 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
22	Poço 13	Bomba submersa Ebara BHS 511-11, 11 CV, 34,3 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
23	Poço 13	Bomba submersa Ebara BHS 511-20, 20 CV, 62 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
24	Poço 14	Bomba submersa Ebara BHS 512-13, 20 CV, 62 A, 220 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
25	Poço 15	Bomba submersa Ebara BHS 635-20, 60 CV, 115 A, 380 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
26	Poço 16	Bomba submersa Ebara BHS 516-10, 25 CV, 60 A, 380 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lote	Poço	Descrição	Qtd. máx.	Valor total adjudicado do lote	Planilha dos subitens
27	Poço 17	Bomba submersa Ebara BHS-512- 39, 60 CV, 95 A, 380 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
28	Poço 18	Bomba submersa Ebara BHS 516- 10, 25 CV, 60 A, 380 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata
29	Poço 19	Bomba submersa Ebara BHSE 650- 24, 85 CV, 130 A, 380 V	2	R\$ _____	Anexa à Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO VII

MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo Administrativo nº 368/2026

O cadastro de reserva será constituído por lote, na ordem prevista no Edital e na legislação.

Lote	Ordem	Licitante	CNPJ	Preço total do lote	Condição	Situação
____	____	____	____	R\$ ____ —	Preço do adjudicatário / proposta original	____
____	____	____	____	R\$ ____ —	Preço do adjudicatário / proposta original	____
____	____	____	____	R\$ ____ —	Preço do adjudicatário / proposta original	____
____	____	____	____	R\$ ____ —	Preço do adjudicatário / proposta original	____
____	____	____	____	R\$ ____ —	Preço do adjudicatário / proposta original	____
____	____	____	____	R\$ ____ —	Preço do adjudicatário / proposta original	____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lote	Ordem	Licitante	CNPJ	Preço total do lote	Condição	Situação
					proposta original	
				R\$ _____ —	Preço do adjudicatário / proposta original	
				R\$ _____ —	Preço do adjudicatário / proposta original	
				R\$ _____ —	Preço do adjudicatário / proposta original	
				R\$ _____ —	Preço do adjudicatário / proposta original	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [A PREENCHER]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, CNPJ nº 43.976.166/0001-50, doravante **CONTRATANTE**, e **[CONTRATADA A IDENTIFICAR CONFORME A ADJUDICAÇÃO/CONTRATAÇÃO]**, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e do Pregão acima identificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2024, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto consiste na execução dos serviços relativos aos lotes, subitens e Ordens de Serviço formalmente indicados no instrumento de contratação, observadas as especificações do TR e os preços registrados.

1.2. Integram o Contrato o Edital, TR, ETP, Mapa de Riscos, Ata, proposta, Ordem(ns) de Serviço, laudos, autorizações e demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor contratual corresponderá às parcelas formalmente demandadas e autorizadas, limitado aos preços e saldos registrados, sendo indicado no instrumento definitivo após a emissão da correspondente reserva/empenho.

2.2. A dotação, ficha e fonte de recursos serão certificadas no momento da contratação, conforme a despesa efetivamente autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência será definida no instrumento definitivo em período suficiente à execução, recebimento e providências administrativas da contratação, sem prejuízo das obrigações de garantia que sobreviverão ao término.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

3.2. O diagnóstico, laudo e orçamento deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do equipamento; após autorização formal, a intervenção deverá ser concluída, em regra, em até 20 (vinte) dias úteis, admitida prorrogação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO

4.1. A execução depende de Ordem de Serviço e, para a intervenção onerosa, de diagnóstico, laudo, orçamento discriminado e autorização formal.

4.2. A CONTRATADA manterá habilitação e, quando exigível, profissional habilitado e ART/TRT ou documento equivalente.

4.3. A retirada/içamento de dentro do poço é do DAEMA; transporte, guarda, oficina, diagnóstico, execução, testes e devolução obedecerão ao TR.

CLÁUSULA QUINTA - DA ECONOMICIDADE, PEÇAS E GARANTIA

5.1. A Administração confrontará o custo da reforma com equipamento novo equivalente, adotando como regra o parâmetro inferior a 70%, salvo justificativa técnica circunstanciada.

5.2. As peças e componentes deverão ser novos, adequados, compatíveis e rastreáveis, admitida equivalência técnica quando demonstrada e previamente aprovada, sem comprometimento do desempenho, segurança ou garantia.

5.3. A garantia mínima será de 6 (seis) meses para serviços e peças substituídas, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais e de fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, PREPOSTO, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

6.1. É vedada a subcontratação integral; parcela acessória ou especializada dependerá de autorização prévia. A CONTRATADA manterá preposto acessível e responsabilidade integral.

6.2. Serão observadas normas de segurança do trabalho e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.1. Gestor: Cleverson Mariano de Marins. Fiscal Técnico: Matheus Henrique Melquides. Fiscal substituto: Luiz Eduardo Alves, mediante designação formal.

7.2. A medição será por Ordem de Serviço, exclusivamente quanto às parcelas autorizadas, comprovadas, executadas e aceitas.

7.3. O recebimento provisório e definitivo observará o TR, os testes e a documentação técnica, sem afastar responsabilidade por vícios.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após regular liquidação, observada a ordem cronológica aplicável. Não haverá pagamento por serviço não autorizado, peça não instalada ou parcela não executada.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

9.1. O reajuste, quando cabível, observará o IPCA/IBGE e o interregno legal. O reequilíbrio dependerá de prova do evento, nexos causal e impacto nos custos. Alterações somente ocorrerão nas hipóteses e limites legais e mediante formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A CONTRATADA cumprirá as Ordens, prazos, diagnóstico, autorização, especificações, testes, garantia, habilitação, segurança, legislação trabalhista, tributária, ambiental e de proteção de dados, respondendo por danos e pela guarda dos equipamentos.

10.2. O CONTRATANTE disponibilizará o equipamento, realizará o içamento/retirada interna do poço, emitirá Ordens, fornecerá informações, analisará laudos, autorizará intervenções, fiscalizará, receberá, liquidará e pagará as despesas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

11.1. As partes observarão a LGPD e as normas de integridade e anticorrupção, vedada a utilização de dados para finalidade estranha à contratação ou a oferta de vantagem indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

12.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, inclusive multas. A extinção observará as hipóteses e procedimentos legais e não prejudicará garantia, ressarcimentos, pagamentos, sanções e prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE, CONTROLE E MAPA DE RISCOS

13.1. O ajuste será publicado nos meios legais. Os documentos permanecerão rastreáveis e à disposição dos controles interno e externo, inclusive TCESP. O Mapa de Riscos orientará a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes buscarão solução administrativa prévia; não sendo possível, fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, observadas as competências legais.

CONTRATANTE

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

[A PREENCHER NO INSTRUMENTO DEFINITIVO]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS -
TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: [A PREENCHER]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): [A PREENCHER]

OBJETO: Serviços especializados em motobombas submersas utilizadas em poços profundos municipais, conforme contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 93/2026.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: [A PREENCHER, QUANDO CABÍVEL]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos e o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com a regulamentação do TCESP;
- c) os Despachos e Decisões relativos ao processo serão publicados nos meios oficiais do Tribunal, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

AUTORIDADE MÁXIMA E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU PELO CONTRATANTE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

E-mail institucional: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

ORDENADOR DA DESPESA

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

FISCAL TÉCNICO:

Nome: Matheus Henrique Melquides, conforme designação formal.

Cargo: Chefe de Setor de Serviços gerais

CPF: 308.821.028-93

FISCAL SUBSTITUTO

Nome: Luiz Eduardo Alves, conforme designação formal.

Cargo: Chefe de setor de meio ambiente

CPF: 308.821.028-93

GESTOR DO AJUSTE

Nome: André Rui Barbosa

Cargo: Coordenador de Serviços

CPF: 411.102.288-05

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinaturas eletrônicas conforme identificação e certificação constantes do processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026

ANEXO X

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ Nº: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: [A PREENCHER]

CNPJ Nº: [A PREENCHER]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): [A PREENCHER]

DATA DA ASSINATURA: [A PREENCHER]

VIGÊNCIA: [A PREENCHER CONFORME O INSTRUMENTO DEFINITIVO]

OBJETO: Serviços especializados em motobombas submersas utilizadas em poços profundos municipais.

VALOR (R\$): [A PREENCHER CONFORME A CONTRATAÇÃO]

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação e contratação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA - Prefeita Municipal - assinatura eletrônica.



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PROCESSO Nº 93/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção eletromecânica em motobombas submersas utilizadas em poços profundos municipais.
Tipo: Menor preço por lote / Modo de Disputa: Aberto.
Recebimento de propostas até: 29/10/2026 às 9h – Início da disputa: 29/10/2026 às 9h30.
Valor Estimado: R\$ 2.243.300,00
Plataforma BNC: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br ou <https://bnc.org.br>.
Edital: <https://americobrasiliense.atende.net/>
Terezinha Ap. Viveiros De Souza – PREFEITA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA1B-F64E-5827-E340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELORGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 09/10/2026 13:48:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 12/10/2026 09:20:39
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/FA1B-F64E-5827-E340>